



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4224 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## **MINUTA**

### **EMENDA AO PROJETO DE LEI 06/2020**

**Inclui, onde couber, artigos no Projeto de Lei 06/2020.**

Art. 1º - Incluem-se, onde couber, os seguintes artigos:

Art. X. Todos os registros, documentos e atos administrativos relativos à gestão do FUNCVID-19, bem como aqueles referentes à execução do Programa Municipal Temporário de Transferência de Renda, de que trata essa Lei, serão disponibilizados ao Ministério Público do RS, ao Ministério Público de Contas e ao Ministério Público Eleitoral, a fim de viabilizar a fiscalização prevista no Art. 73, Parágrafo 10º da Lei 9.504/97.

Art. X. É vedado o atendimento ao público, a entrega física do cartão do benefício, bem como qualquer ato que concretize a concessão do auxílio emergencial de que trata essa Lei aos seus beneficiários por qualquer exercente de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal, devendo tais atos ser procedidos por servidores efetivos ou aqueles contratados emergencialmente pela FASC.

## **JUSTIFICATIVA**

O Parágrafo 10º da Lei 9.504/97 estabelece que apenas extraordinariamente, em casos de calamidade pública, estado de emergência ou programas já criados anteriormente é possível distribuir benefícios em ano eleitoral – e nesses casos, o Ministério Público pode acompanhar sua execução financeira e administrativa.

A emenda ora apresentada visa, no sentido da Lei Federal, evitar uso político do programa que trata essa Lei, bem como assegurar ao Ministério Público, ao Ministério Público de Contas e ao Ministério Público

Eleitoral plena transparência para que possa bem exercer a fiscalização estabelecida em Lei.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Gomes, Vereador**, em 06/06/2020, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0146623** e o código CRC **05AD8A85**.

Referência: Processo nº 118.00089/2020-30

SEI nº 0146623